

EMENDA MODIFICATIVA N.º 1 /2025

AO PROJETO DE LEI N.º 00583/2024 - AUTORIA DO DEPUTADO ROMEU ALDIGUERI.

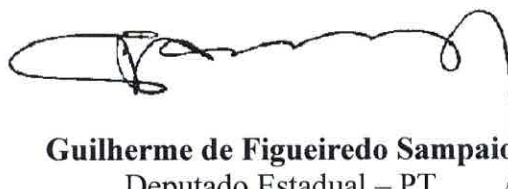
**MODIFICA O ARTIGO 5º, DO PROJETO
DE LEI N.º 0583/2024 - AUTORIA DO
DEPUTADO ROMEU ALDIGUERI.**

Art.1º Fica modificado o artigo 5º, do Projeto de Lei nº 00583/2024, de autoria do deputado Romeu Aldigueri.

Art. 5º Esta lei entra em vigor **90 (noventa) dias após a sua publicação.**

Art.2º Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ, em 22 de abril de 2025.**



Guilherme de Figueiredo Sampaio
Deputado Estadual – PT
LÍDER DO GOVERNO



ALECE ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo corrigir algumas atecnias observadas no referido Projeto de Lei, de autoria do parlamentar, Romeu Aldigueri. Tem também o sentido de dar o tempo necessário para que as empresas possam se adaptar às novas regras. Desta forma estamos propondo a alteração no presente projeto, colocando noventa dias para que a Lei, após aprovada possa vigor.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 22 de abril de 2025.

Guilherme de Figueiredo Sampaio
Deputado Estadual – PT
LÍDER DO GOVERNO